



LEI Nº 1.693, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 1.684, de 25 de fevereiro de 2025, que “Estabelece critérios excepcionais para quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária que menciona e dá outras providências”.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.684, de 25 de fevereiro de 2025, que “Estabelece critérios excepcionais para quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária que menciona e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025.

Matias Barbosa, 01 de abril de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade
Ao presente ato normativo por afixação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 01 de 04 de 2025

Servidor Responsável